

Renovação de Pra-
zo que faz o Ilustríssimo e Reve-
nundíssimo Cabido da Sancta Se Ca-
thedral desta Cidade do Porto de
mias Muyas Caras, citas na sua
da Revolta, hirundo para a vila de
Calha Frades da Fregueria de São
Nicolaº desta Cidade, que na fronte-
teira tem os N.ºs 62 e 63 e pa-
ra atravesar o N.º 1, as R.ºs Aba-
muel Soe da Cruz Frevedo morador
na vila de Cedofeita aos 9 de Junho
d 1819

**HONORANDA DE
DINHEIRO — 115¹⁰⁰**
Gallinhas — 2⁰⁰
CLÉRIgos — AUDIENCIAS.
De quatro — hum.

MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE.
Saibaõ quantos este público Im-
bromento de Contrato de Enymara-
mento e Renovação desprazo, por tempo

Portanto outras vidas detra per
soas cumpridas, e acabadas emais
não obrigações ao fogo, ferida, emais
clavículas, e condicioneis tudo ao dian-
te declarado, ou como em direito
melhor lugar haja valer para
viram que no Anno do Nascimen-
to de Nosso Senhor Jesus Christo a
Mil oito centos e dezanove aon
Nove dias do mês de Junho do di-
to anno nosta cidade do Porto e
Santa Si Cathedral della, e Cara
do Desmaldo do Illustrissimo, Se-
verendissimo Cabido da mesma a
onde eu taballia o Privativo domus.
mo fui vindo, eahi se achavaõ pre-
zentek partes Outorgantes, e acuitan-
tes aquela de huma os Illustrissimos e
Severendissimos Dno, Dignida-
de, e longos, Cabido da dita Sam-
ta Igreja utando juntos em Ca-
bido, e Cabido faveudo vendo alle cha-
mados porsom de campanatangida
segundo seu bonv antigo cobriva-
do uro, e da outra parte do severendo

Reverendo Manoel José
da Cruz Freireiro Morador na Cua
de Cedofeita, todos juntos reconheci-
dos pelos proprios dominios taballão,
e das temunhas assinadas ecriptas
e assinadas de que sou Eu, E por elles
Illustrissimos, e Reverendissimos
Dcõs, Dignidades, e Corregos fôr dito
naminha proxima, e das mesmas
temunhas que entre os meus bens
e propriedades de tais que suspeitam-
sem, eá sua libra Capitular, e de que
estão em minha quieta e pacifica
pom d'antigos annos a esta parte
sem contradicção nem impedimen-
to de pessoa alguma: Pem assim
se huma ameta de Caras (ou-
tra ameta se do domínio directo
da Reverenda Comunidade da Co-
raria) utar malua da levolta, hin-
do para a vila de Calca Frades
infrequencia de São Nicolao destali-
dade, aqual tem na frente os mu-
chos suscita edous escusita etres,
grava atraveira o numero sum

Quem, aquela amitade de Cara.
se denaturera despraro devidas fo.
reiro á sua elhera Capitular, como
coruta do antecedente feito acorri.
te edou de setembro denui sete
centos e vinte e nove mas Motta
do Taballio d'esta Cidade Luis
Soe Coelho d'Almeida, renovado a
Damiro Coelho da Costa equalti.
nhia rematado este praro empraxe
publica, codixou ao Reverendo Coin.
go d'esta Cathedral Antonio Coelho
da Costa, equal no testamento coin
que falleceu a deixou a Manoel Gon.
calves, sua mulher Anna Rosa d'
Freido, equal nido viuva seu doa.
çao entre outros bens deste prazo
a seu filho oactual confiteita o Re.
verendo Manoel Soe da Cruz Fre.
edo porturiptura unico de Dorem.
bro de Mil oito centos e des, mas Motta
de Bernardo Soe Pinto Taballio
mouelho deixa, visto estarem ex.
tintos avidas deste prazo, quererem
a renovacio delle aelle Confiteita, com

Com efeito hestinha suplicado
Maioruedesem, o quanto hão de amui-
do mandando pullos suas Apregado-
res proclamar aíos yntente Apregação
Medicão evocoria, aqual come feito
se fes, e aqui ma apresentaraõ para
que vista votta acójase ao que
satisfie, com theor he onsequente.
S. Putto d'Apregação, Medicão vedo-
ria confrontacão de huas Meras
Caras utas ya lúa da Revolta hin-
do para a brella de Calca Frades da
Fregueria de São Nicolao desta Ci-
dade, de que he Sembro direto o
Illustrissimo Cabido da Sancta Sé
Cathedral da munha, e Emfiteuta
util promuidor olevendo Munho-
el José da Cruz Arvado morador na
Lia de Lofeita etem asditas Caras
transportas da fronteira ordinarios
sesenta e doze, esunta etres, e embua
que tempo para atrareira tem o Nu-
mero hunr. Anno do Nacimiento
de Nosso Senhor Jesus Christo de
Mil oitocentos e novecentos e os hunr

D preg. an.

Or homxe dicas dor mes
de Mayo do dito anno milhaua da
revolta que hajunto aos Paúhos,
vella aqua chamao de Calca Frades
da freguesia de São Nicolás ditta
Cidade do Porto, e caras que posse
o Enfiteuta o Reverendo Manoel
Soze da Cruz Freire, aonde eu o
Padre Gaspar de Santa Bitta Serer:
ra vim como Procurador do Illus.
tríssimo Cabido da Sancta Se Ca:
thedral, eporecomissão domenico Apo:
gador dos seus paroxos, a fim de pro:
ceder a lenovacão do praro damenna
cara por se achar extinto, estando
ahi presente o dito Enfiteuta o Re:
verendo Manoel Soze da Cruz Fre:
ire do mesmo deferi o juramento dos San:
tos Evangelhos em huum Livro delle
enque pôr manao direita sob:
cargo do qual lhe emarrehei, eman:
dei que dum ditta cara a imediaco
que declarare o título por que apor:
tava a terra que della pragava que
declarare se das duas caras rec.

reconhecia outro algum Sendo.
rio, e que finalmente selouvase
em hum homini deboa, esam cons.
ciercia para que junto com domin.
go Senior Mestre Pedroso Morador
nolugarda Formiga frequeria de
Campanhau em quem em me lou.
rava por parte do Ilustrissimo Ca.
bido visum, mediu, apagau, e
e confrontauem aditais Caras elogo
por elle Enfiteuta o Reverendo Ma.
nuel Soe da Cruz Prevedo. Foi dito
que estava prompto a dar á medi.
caõ adita Morada de Caras, pous que
arequerimento domum manda.
va o Ilustrissimo Cabido prever.
dâma unovacão que elle apresenta.
portitulo de doação que della, assim
como de todos os mais se substant.
to moveis, como de Luis the foremua
May Anna Soe d'Prevedo Viuva
que ficou de Manuel Goncalves se.
gundo Marido da ditaua Soe por
luritura feita ao anno de trecentos
e oito do anno de mil oitocentos edes

des mas Nottas, e Antonio do
Taballiao Bernardo Soze Pinto
morador no lugar do Castello fregue-
zia de Tornos do concelho de Paiva
em virtude do que tornou prove dama-
na Cara aos dezasseis de Fevereiro
do Anno de mil oito centos e nove,
que adita sua May, seu segundo
Marido Manuel Goncalves houvera
adita Morada de Caras por nomea-
cao testamentaria com que falle-
cio o Reverendo Conego que foi deita
Cathedral do Porto Antonio Coelho
da Costa, qual authorve seu Pay
Damaso Coelho da Costa qual as-
tinha rematado empraca aquem
se leuou o prazo extinto em mil
setecentos e noventa enove avinte
edous do mes de Setembro na Mo-
ta do Taballiao ditta Cidade sui
Soze Coelho d'Amida, que nafor-
ma do dito prazo pagava deunda
foco epurao ao Muitissimo Cabido
Senhorio Directo de huma perfeta
ametade d'assama Cara quatrocentos

Quatrocentos equinxe reis em
dinheiro, duas gallinhos boas edere-
cer, e o laudemio de quattro huius, que
desta amutade das ditas Casas não le-
conhecia outro algum Sustentorio, mas
que a outra amutade das mesmas Ca-
zas herao foreiras à Reverenda Comu-
nidade da Coraria das mesmas Sancta
Se Cathedral desta mesma Cidade
porprazo que amuma Reverenda
Comunidade mandou lavrar aos
quatorze dias domes de Outubro do
Anno demil uicentos e setenta e do-
mum na Rotta do Taballido que foi
desta Cidade Christoval d'Olives-
ra aquem sepraga a Linda, foso, e
função constante dormir no prazo
que para appreente medida, vedo-
ria, apagaco, e confrontaco se lou-
rava pella sua parte nomenudo
mimos Pereira Mestre Pedreiro em
quem se mchavia louvado por
parte do Illusterrimo Cabido por
ter perfeito conhecimento da sua pro-
bidade, e consciencia, ao qual que ahí

Medicão.

Bi se achava presente
descri igualmente o mesmo Ju-
mento dos Santos Evangelhos, sobcar-
go do qual lhe emarrequei eman-
dei que bem, em verdade mediu-
se, confrontante adita Morada de
Caras que pelo dito Enfiteuta lhe
foi mostrada, e fixou sobre ella to-
das as declarações necessarias, o que
prometerão fazer, e auigrou este au-
to comigo, e com o Carreiro, e Lu Sáde
Gaipar de Santa Bitta Tereira o
Loureiro e amiquey = Gaipar de Santa
Bitta Tereira = Manoel Soe das Coes
Prevido = Domingos Tereira Sou-
rado = E logo elle louvado principiu
ou amedicaõ da dita Cara que lhe
foi mostrada pelo Carreiro, e achou
que illa tem aotodo delargo medi-
da do Nascente ao Poente, pella par-
te do Sul que ha na Frente da sua
dos Barros, aonde tem duas portas
que tem os numeros sessenta edous,
em cunsta etres vinte equato palmos
em medida tambem alargura mastra-

Noutrozeiras das muma Cara
tambem do Nacente ao Poente a
onde tem huma porta que sahe
para a vella de Calca Frades, e que
tem o numero hun, tem de largo
trinta equato palmos em meio, tem
de comprido medida de Norte adul
pella parte do Poente que ha huma
vella que vai sahir a de Calca Frades
simocita eucte palmos, todas estas
medicoes sao com as grossuras das
paredes, emedido occupancyamento
pella parte do Nacente tambem
de Norte a Sul tem quarenta e ois
to palmos, medindo-se com amea-
cões das paredes da Cara verinha
confrontante, confronta esta Cara
pello Sul com a sua publica do Bala-
nhos, ou lua da Levotta como lhe
chamão os puros extintos, do Nor-
te com a vella de Calca Frades, do
Poente com outra vella que vai sa-
hir a de Calca Frades, e do Nacente com
Caras que sao dos herdeiros de Vicen-
te de Noronha. Fita assim assita

Dita medicação dize elle lou-
vado que tinha bem visto, mediado,
apugado, confrontado a dita morada
de Caras que pello Careiro lhe foi inor-
tado, e que elles se achavaão detres
sobrados com sua sobre Coxinda, etc.
da com boas paredes, tendo sahida
para a sobre dita biella de Calcafra-
des, e que na forma dos pararos existentes
huma perfeita ametade detoda a
medicação pertence ao domínio directo
do Illustrissimo Cabido aquem w
paga depurado em cada hum an-
no quatro centos e quinze reis, duas
gallinhas, e aquarta parte de Lando.
mio detodas arvenses, ou trocas que
dellas refirem, e que a outra ametade
da dita morada de Caras pertenue ao
domínio directo da Reverenda Com-
munidadade da Loraria, aquem paga
annualmente a Linda comitante
dous pararos, e o domínio desme hum
como expressamente se declara no
pararo da mesma, e que destas sorteti-
nhha satisfizo na verdade atudo

O tudo quanto u lhetinha
determinado de baixo dozuramente
esse Carreiro dice que nadamais ti-
nha que dar á medicação que per-
temeue á dita Morada de Caras em
que o Illustrissimo Cabido herade-
nhorio directo de hua perfecta arne-
tade, e que estava prompto a aceitar
hua lenovacão, com todas assozio-
es, obrigações, clausellas, eratuerca
dos prazos extintos, assim como afa-
lifarer todas as despesas das presentes
lenovacão, e por isso amigrou comigo
e com olouwado, e lu Padre Gaspar
de Santa Nuta Pereira olourei eamig-
ney = Gaspar de Santa Nuta Pereira =
Manoel Jose da Cunha Prevedo = Do-
mingos Pereira Louwado = Eu só se
continha mais em dita Pregação
medicação, vedoria do que dito he que
em sobredito Taballido aqui trafo-
rei fulmente das propria aqua me
leporto que tornei a entregas a elles
Illustrissimos Senhorios pello que
foi mais dito que fvor este publico

Q
Vidas

Publico Instrumento, em melhor
forma, via de Direito, visto preten-
cer a elle Constituta esta armada de
Caras que luyvaravaõ com eom
efito empraraõ com todas as suas
pertencias entradas, eahidas urven-
tias novas, eantigas, esto portitulo
depravar detra vidas detras pessoas
cumpridas, eacabadas emais não
araber para elle Reverendo Mano-
el Soe da Cruz Davido quenra
aproximira vida oqual muavida
ou alhora dama morte podera no-
mear asequinda, esta dannosma
sorte podera nomenar atocceira com
tanto que artas penas nomeadas
não serão de maior qualidade, e
condicão que elle Careiro, nem das
deferas, eprohibidas por direito
de sorte que neste prazo serão so-
mente trasfussoas, vidas cumprida-
das, eacabadas, emais não. Oqual
empraramento lhe farum elle Illus-
trissimos Senhorios com mais as
clavullas, eondicioens seguintes

Seguintes araber: ou elle Infante
tuta o Reverendo Manoel Jose da
Cruz Freixo, e as pessoas que lhe su-
derem em seguida, eternas vidas
etadum em qualquer tempo daram, e
pagarão de Punda, fogo espécia
em cada hum anno por dia destão
Miguel de Setembro a elles Illus-
trissimos Senhorios cuja Mera
Capitular araber em quinhentos qua-
trocentos equinxe reis duas gal-
linhas, o dinheiro do corrente mes-
te Reino, e as gallinhas boas, ego-
das, e de receber pagos a custa, e
reico delle Careiros vidas neta
Cidade nos maiores do seu Treben-
deiro, ou mas segunm elle arregar-
tar livre detodor os emargos. Que as
pessoas que neste pararo sucederem
em seguida, eternas vidas serão
obrigados avoir se approxentar pre-
rente illus Illustrissimos Senho-
rios com o titulo d'auas suauas pa-
ra os conluerem por Careiros, e es-
cavorem uns jumes nos Livos da

Scunda

Q
auobraria das suas lendas,
o que farão dentro de trinta dias es-
tando natare, estando aurente den-
tro deus mares, e que findas astres
vidas deste prazo fucará esta ditta
ametade de Caras livre, e auobrigada
a elles Illustriissimor Senhorios para
de novo adarem, e compraramem a
quem de direito pertenuer, e quem noio
pagando adita lenda nos dias etem-
pos anima declarados, ou aliu ma-
is oito dias que lhe daio de espera
poderão usurpador, exequitados
pello familiares seu Imburdeiro
por hua simpliciaçao, e despa-
cho de qualquer julgador sempre
era ranaõ responderem chamar for-
cados nem exbulhados, e haman-
do se fizes cahirão em conviso, e per-
derão ouro deste prazo. E que elle ca-
zeiro nem aspessoas que lhe auide-
rem um seguida terceira vida
poderão vender dar, dotar doar, mo-
nar, enanbar, dividir, alienar, nem
outro algum contracto, ou partido

Partido fazer desta armetade
de Caras, suas pertencias sem licen-
ça e Authoridade delles Illustrissi-
mos Senhorios porsua petição pa-
ra direcção se querem para si, ou
para algum Capitular ou familli-
ar da sua Se, aquem odarão querem-
do o tanto pello tanto que outrem
lhe der, erão querendo entao com
sua licença o poderão vender aquem
bem. Lhe parecer, com tanto que
não seja apresso das defras, apro-
bitidas por direito, edas taes vendas,
ou trocas lhe pagará o seu domi-
nio, e laudemio de quatro hum que
ren auer aquarta parte de todo o
preço d'ata vendida, ou outro qual-
quer contracto, que damos mas-
te não poderão vender outro venum-
bro, ou fuso, nem adiçionar à me-
nhua religião, comunidade,
Gafaria, Hospital, Albergaria ou
Licença, e Authoridade delles Illus-
trissimos Senhorios, e fazendo o con-
trario estes contractos serão nullos
e perderão o uso destes prazo, quando

Laudemio.

undo caro que adita Cara se
arruinou por causa d'água, ou fogo
ou outro qualquer inimicito tanta
quantas veres o caro avontecer os
proprietores nesse prazo serão obliga-
dos alavantarlas ás suas propriedades
cistas, e despesas, e em quanto assim
arruinadas estiverem sempre pa-
gando adita Linda, e sua proprie-
dade farão todas as benfeitorias
e melhoramentos de sorte que um
por andar melhoradas, mais pio-
radas, e que nessa forma, e quanto
das as referidas clausuras econdu-
erão farão não profita esta à
novacão de Março, que empreendo
elle Carriero com tudo propagando bem
e an tempo adita Linda se obri-
garão illas Illustrissimos Senhores
alheifazor este prazo bon, e depois
e defendere-lho de toda a pessoa que
lho quiser contradizer, visto tão
soriente assim demonstrarem que
esta propriedade he pertençā sua
e na Mhera Capitular, e non tal

Sal della podiaõ faser estale
novacoõ depraro que nuna põe
judicara ao direito detenciro. O que
tudo acitou elle Caruio ollveren-
do Manoel Soe da Cruz Prevedo
pullo qual foi dito que uniuero-
me, e das persoas que lhe uniuero-
em segunda, eterceira vidas acita-
va este prazo com todas as suas
clavullas, e condicõeas econtra adi-
ta Menda deguato centos equinhe-
res mandado, duas gallinhas, e
ladrario deguato hum, etudo se
obriga auimpar, e magar, o que obri-
gar sua puma, e arquima, eterceira
vidas, etodos os umbens novos, e
derais havidos, e por haver direitos,
e accões delle, eternas demais almas.
que undo citado pullo cumprirum-
to deste praro, enias dependencias
se obriga auespondor multa Cidade
do Sotto perante o Doutor Dernur
bargador Suuprivativo delle Alm-
brenhos Senhorios para o que uide-
ze foras do Suuio, e Autissas docem

D
ouu foro, e lemnica todas
as Lys, privilégios, liberdades, imun-
picias, ferias gerais, e espéciaes con-
tudo ornais que meu favor faça, e
impida este pavor eu curioso-
muito. Entretemurho de verdade
auiam ouearão, outorgarão, e acitaraão
desparte aparte, ergarão anima-
ballão que este Instituto nessa
Notta lhe couresse, e della dem outras-
lados necessarios, em Taballiao como
presa publica extinguitante, e acitan-
te o extingulhei e acitei delle partes
em nome, e favor das presas aurantes
tanto quanto considero devo e posso
em larão do meu Officio, sendo atu-
do testemunhas presentes o Revoc-
endo Manoel Moreira e Souza
e José de Souza trabalhador, em
memoria da de Santo André que
fodos aqui auigararam depois desta
Escriptura fles verida formam
re da Costa Sobo Taballiao que
vlarey - Luis Pedro d' Andrade, e
Baldredo de Deus - José de Barron
Andrade do Porto - Benito delle
na Salas - Joaquin Ventura José Ante

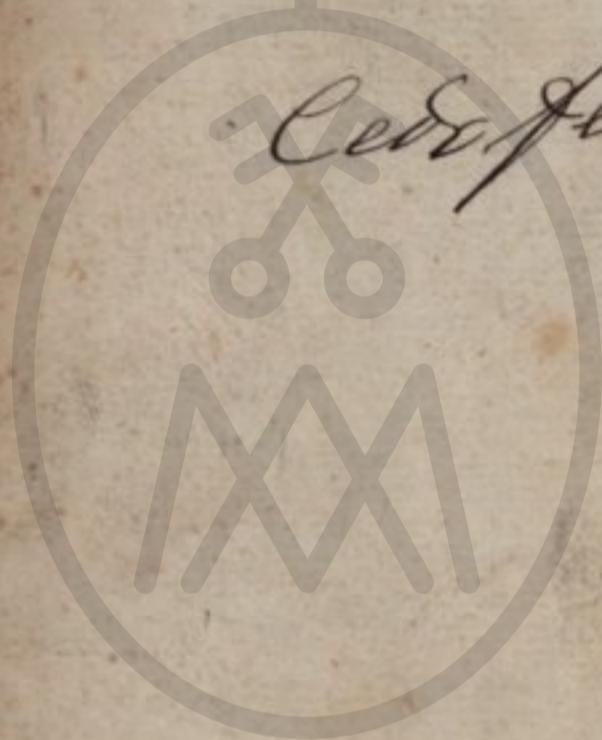
S
ete de Castro = Francisco de Paula
Barreto de Franca = Lourenço José
de Souza e Vazquez = Antônio Pi-
nheiro d' Aragão = José Dias d' Oli-
veira = Manoel José da Cruz Fre-
redo = Joaquim da Cunha o Padre Ma-
nuel Moreira e Souza da Teixeira.
mha José de Souza huma Cunha

~~Qual instrumento de leis.~~
~~vacio de São em sobredito Taballi-~~
~~ão aqui trauladie facilmente do seu~~
~~próprio Livro de Notas que pica em~~
~~muspoder e Cartorio aque me Senor-~~
~~to. Eu José da Costa Sobo~~
~~Taball que o luey e assinou~~
~~emps. e Carvo~~

mt. dever

S
ouza da Costa Sobo

Rºº Manoel Jose da
Cruz Arzºº



Cedo feito

IRMANDADE DOS CLERIGOS